



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E
RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO DIGITAL Nº 48730/2026

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1. Aquisição de 1.000 (mil) telhas de fibrocimento onduladas, sem amianto, medindo 2,44 m x 1,10 m e espessura de 6 mm; 50 (cinquenta) kg de pregos galvanizados próprios para fixação de telhas, com arruela e/ou anel de vedação; e 100 (cem) guias de eucalipto, com seção aproximada de 2,5 cm x 10 cm e comprimento de 5,40 m, destinados à composição e à recomposição do estoque estratégico da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática – SMDCRC, para atendimento emergencial de famílias e imóveis atingidos por eventos climáticos extremos no Município de Cachoeirinha/RS.

1.2. O objeto possui natureza de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será composta por 3 (três) itens, com seleção pelo menor preço por item, admitindo-se fornecedores distintos para cada item. O fornecimento deverá ocorrer mediante entrega única e integral dos quantitativos contratados.

1.4. Os bens serão incorporados ao estoque estratégico da Defesa Civil e destinados à distribuição gratuita e ao atendimento assistencial da população atingida por situações de emergência ou calamidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município de Cachoeirinha enfrenta, de forma recorrente, vendavais, tempestades, granizo, chuvas intensas e alagamentos capazes de ocasionar destelhamentos e danos expressivos às coberturas das edificações. Os eventos registrados entre 2023 e 2024 demonstraram a necessidade de manter reserva operacional suficiente para resposta rápida, especialmente diante de ocorrências simultâneas que atingem grande número de residências.

2.2. A indisponibilidade de telhas, elementos de fixação e peças de madeira compromete a capacidade de atendimento emergencial, prolonga a exposição das famílias às intempéries e pode agravar os prejuízos materiais e sociais. Os materiais possuem funções complementares: as telhas recompõem o fechamento da cobertura; os pregos asseguram a fixação; e as guias de eucalipto permitem apoio, reforço ou substituição pontual de componentes danificados.

2.3. A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, na Cesta de Preços e no Decreto Municipal nº 8.806/2026, considerando a necessidade de atendimento urgente às situações decorrentes de eventos climáticos extremos e de manutenção da capacidade operacional da Defesa Civil Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E
RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

2.4. A solução selecionada consiste no fornecimento de materiais novos, de primeira qualidade e adequados a reparos e coberturas emergenciais, com entrega integral no almoxarifado da SMDCRC e posterior distribuição conforme os registros e critérios de atendimento da Defesa Civil.

2.5. Os quantitativos foram limitados à recomposição imediata do estoque mínimo operacional necessário ao atendimento da situação emergencial, evitando-se aquisições alheias ou superiores às necessidades diretamente relacionadas à resposta da Defesa Civil.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Telha de fibrocimento ondulada, sem amianto, dimensões nominais de 2,44 m x 1,10 m, espessura de 6 mm, íntegra e adequada para cobertura.	UNID.	1.000	R\$ 63,73	R\$ 63.730,00
2	Prego galvanizado próprio para fixação de telhas de fibrocimento, com bitola compatível e arruela e/ou anel de vedação.	KG	50	R\$ 27,09	R\$ 1.354,50
3	Guia de eucalipto, seção aproximada de 2,5 cm x 10 cm, comprimento de 5,40 m, seca, retilínea e em condições adequadas de uso.	UNID.	100	R\$ 21,86	R\$ 2.186,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 67.270,50

3.1. As telhas deverão ser onduladas, sem amianto, apresentar dimensões e espessura compatíveis com as especificações, estar isentas de trincas, lascas, empenamentos, quebras ou outros defeitos capazes de comprometer sua utilização.

3.2. Os pregos deverão ser galvanizados, próprios para fixação de telhas de fibrocimento em estrutura de madeira, resistentes à corrosão e acompanhados de elemento de vedação compatível com a aplicação.

3.3. As guias de eucalipto deverão ser secas, retilíneas e livres de podridão, rachaduras excessivas, ataque severo de insetos, deformações acentuadas ou defeitos que inviabilizem o uso. A madeira deverá possuir origem legal, quando aplicável.

3.4. Não será aceita telha contendo amianto ou outro componente cuja utilização seja proibida ou restrita pela legislação. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, avariados ou em desconformidade com este Termo de Referência.

3.5. As especificações foram definidas sem indicação de marca, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos de desempenho, dimensões, qualidade e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento de materiais novos, sem uso, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação;
- Atendimento integral às dimensões, espessura, características de fixação, seção, comprimento, resistência e condições físicas definidas neste Termo de Referência;
- Inclusão, no preço, de frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e todas as despesas necessárias ao fornecimento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E
RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

- Apresentação de nota fiscal e, quando solicitado pela fiscalização, ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante, documentação de origem da madeira ou outro documento capaz de demonstrar a conformidade dos bens;
- Substituição dos materiais recusados ou entregues em desconformidade, sem qualquer ônus adicional ao Município;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução da contratação.

5. MODALIDADE, FUNDAMENTO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. A contratação será processada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma definida pela regulamentação municipal, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 8.806/2026 e da urgência de assegurar bens necessários ao atendimento de famílias e imóveis atingidos por eventos climáticos extremos.

5.2. O enquadramento jurídico não se fundamenta na dispensa por valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mas exclusivamente na hipótese emergencial do inciso VIII, devendo os autos demonstrar a relação direta entre os bens adquiridos, a situação emergencial e a necessidade de pronta resposta da Defesa Civil.

5.3. O critério de seleção será o MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se a seleção de fornecedores distintos, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, as especificações técnicas e os prazos de entrega.

5.4. Sempre que compatível com a urgência, deverá ser promovida consulta competitiva e divulgação do aviso de contratação direta, com recebimento de propostas de fornecedores interessados, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a escolha da proposta mais vantajosa.

5.5. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo estimativa de despesa, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

5.6. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens e substituições. Serão desconsideradas propostas incompatíveis com as especificações, com preços inexequíveis ou em desacordo com o aviso de contratação direta e seus anexos.

6. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

6.1. A estimativa foi consolidada na Cesta de Preços mediante consulta a contratações públicas similares e fontes oficiais, incluindo PNCP, Compras.gov.br e LicitaCon/TCE-RS, com referências comparáveis para cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	ORÇ. 4	VALOR ADOTADO	TOTAL
1	Telha 2,44 m x 1,10 m	R\$ 74,00	R\$ 61,50	R\$ 47,90	R\$ 71,50	R\$ 63,73	R\$ 63.730,00
2	Pregos para telhas	R\$ 33,00	R\$ 25,35	R\$ 22,59	R\$ 27,40	R\$ 27,09	R\$ 1.354,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E
RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	ORÇ. 4	VALOR ADOTADO	TOTAL
3	Guias de eucalipto 5,40 m	R\$ 28,00	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 18,45	R\$ 21,86	R\$ 2.186,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 67.270,50

6.2. Foram adotados os valores médios constantes do quadro-resumo da pesquisa: R\$ 63,73 por telha, R\$ 27,09 por quilograma de pregos e R\$ 21,86 por guia de eucalipto.

6.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 67.270,50 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), já contempladas as despesas de transporte, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega.

6.4. Os valores possuem caráter estimativo e servirão como referência para o procedimento de contratação direta, não obrigando a Administração à contratação pelos montantes indicados, devendo prevalecer os preços efetivamente selecionados e aceitos.

7. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento ocorrerá mediante entrega única e integral dos quantitativos de cada item contratado, vedada a entrega parcelada sem autorização expressa da Administração.

7.2. O prazo máximo para entrega será de até 07 (sete) dias corridos e consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente encaminhado ao fornecedor.

7.3. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática, situado na Rua José Antonio Lutzenberger, nº 220, Moradas do Bosque, Cachoeirinha/RS, em horário previamente ajustado com a fiscalização, ou em outro local municipal formalmente indicado.

7.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal. A contratada será responsável pela carga, transporte, descarga e posicionamento dos bens no local definido pelo servidor responsável.

7.5. As telhas deverão ser transportadas e descarregadas por método adequado para evitar trincas e quebras; as guias deverão estar protegidas da umidade excessiva; e os pregos deverão ser entregues em embalagens íntegras, identificadas e protegidas contra corrosão.

8. RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência do quantitativo, da integridade dos materiais e embalagens e da documentação fiscal, não implicando aceitação definitiva.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, especialmente dimensões, espessura, ausência de amianto, características dos elementos de fixação, comprimento e condições físicas das guias de madeira.

8.3. A Administração poderá realizar medição, inspeção visual, pesagem, contagem por amostragem, análise documental ou solicitar ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante e amostra, quando necessário para confirmação da conformidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E
RESILIÊNCIA CLIMÁTICA**

8.4. Os produtos em desacordo, quebrados, trincados, deformados, deteriorados, corroídos ou defeituosos serão recusados total ou parcialmente. A contratada deverá substituí-los no prazo definido pela fiscalização, sem ônus para o Município.

8.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente o objeto, os prazos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Entregar os materiais no endereço indicado, em parcela única, devidamente acondicionados, protegidos e identificados;
- Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas da execução;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento;
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos recusados, defeituosos ou incompatíveis;
- Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos técnicos solicitados pela fiscalização;
- Manter atualizados os dados de contato e as condições de habilitação;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- Disponibilizar informações e condições necessárias para recebimento e conferência dos materiais;
- Designar servidor para acompanhamento, fiscalização, recebimento e ateste;
- Rejeitar os materiais que não atendam às especificações e notificar a contratada para substituição;
- Efetuar a liquidação e o pagamento após o recebimento definitivo, observadas as condições deste Termo de Referência e as rotinas administrativas municipais;
- Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e o recebimento dos materiais serão realizados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática.

11.2. Fica indicada a servidora LUCIMARA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 13385, como responsável pelo recebimento, conferência e ateste de conformidade, sem prejuízo de posterior designação formal ou substituição pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes, emitirá notificações, solicitará substituições e adotará as providências necessárias ao cumprimento do objeto.

11.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E
RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

12. HABILITAÇÃO

12.1. A empresa selecionada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida pela legislação e pelo aviso de contratação direta, especialmente a prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Deverá ser comprovada atuação em ramo de atividade compatível com o item para o qual a empresa tenha sido selecionada. Considerando a natureza comum e padronizada dos bens, não será exigida qualificação técnica desproporcional, sem prejuízo da apresentação de ficha técnica, catálogo, amostra, declaração de conformidade ou documentação de procedência da madeira, quando solicitados.

12.3. A habilitação será verificada individualmente para cada fornecedor selecionado, admitindo-se a contratação de empresas distintas para os itens.

13. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS

13.1. Os materiais deverão possuir garantia legal contra vícios e defeitos de fabricação, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

13.2. A contratada será responsável pela substituição de telhas trincadas ou fora das especificações, pregos corroídos ou incompatíveis e guias de madeira deterioradas, deformadas ou inadequadas ao uso, sempre que a desconformidade decorrer da fabricação, do acondicionamento ou do transporte.

13.3. Não será exigida garantia contratual de execução, tendo em vista o baixo risco, a entrega única e a natureza do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por item e por fornecedor contratado, após a entrega integral do respectivo quantitativo, o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

14.2. A nota fiscal deverá conter a descrição do item, o quantitativo, os valores unitário e total, o número da Nota de Empenho e os demais dados solicitados pela Administração.

14.3. Materiais recusados, pendências documentais ou irregularidades fiscais poderão suspender a liquidação até a completa regularização, sem gerar direito a acréscimos imputáveis à Administração.

14.4. Não haverá pagamento antecipado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática, destinada à aquisição de materiais para distribuição gratuita e assistência social:

CÓDIGO REDUZIDO: 1626

ÓRGÃO: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

UNIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

AÇÃO: 2185 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E
RESILIÊNCIA CLIMÁTICA**

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 3.3.90.32.03.00.00.00 – MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser certificada pela área competente antes da emissão das Notas de Empenho, observando-se os valores efetivamente selecionados e contratados em cada item.

16. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

16.1. Considerando que se trata de compra com entrega imediata e integral e sem obrigações futuras de assistência técnica, o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observado o art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão do instrumento equivalente, abrangendo o período necessário à entrega, recebimento definitivo, liquidação, pagamento e solução de eventuais pendências relacionadas ao fornecimento.

16.3. O prazo de execução do fornecimento permanece fixado em até 07 (sete) dias corridos, não se confundindo com o prazo de vigência administrativa do instrumento.

17. PARCELAMENTO, SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

17.1. O objeto será parcelado mediante seleção e contratação por item, pois os materiais possuem naturezas distintas e podem ser comercializados por fornecedores diferentes. O parcelamento amplia a competitividade e permite a seleção do menor preço para cada item, sem prejuízo da realização de um único procedimento de contratação direta.

17.2. A entrega de cada item contratado será única e integral, não sendo admitido o fracionamento do quantitativo sem autorização expressa da Administração.

17.3. Não será admitida a subcontratação integral do fornecimento. A utilização de transportadora ou operador logístico não afasta a responsabilidade exclusiva da contratada pela entrega e conformidade dos materiais.

17.4. A participação em consórcio não se mostra necessária ou adequada à simplicidade, ao valor e à baixa complexidade do objeto.

18. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

- Exigir telhas sem amianto, em conformidade com as restrições legais e com as medidas de proteção à saúde e ao meio ambiente;
- Priorizar produtos resistentes, íntegros e duráveis, reduzindo quebras, substituições prematuras e geração de resíduos;
- Exigir madeira de origem legal e fornecedor regular, com documentação de procedência quando aplicável;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E
RESILIÊNCIA CLIMÁTICA**

- Armazenar as telhas e guias em local coberto, seco, ventilado e protegido contra impactos e umidade;
- Manter os pregos em embalagens protegidas da umidade, prevenindo corrosão e perda do material;
- Destinar telhas quebradas, madeira inservível, metais e embalagens de forma ambientalmente adequada, priorizando reutilização, reciclagem e locais licenciados;
- Orientar os servidores responsáveis quanto ao correto armazenamento, utilização e descarte dos materiais, visando prolongar a vida útil e reduzir desperdícios.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

19.2. Constituem ocorrências passíveis de apuração, entre outras: atraso injustificado; recusa de entrega; fornecimento de produto em desconformidade; apresentação de informação ou documento falso; não substituição de material recusado; e descumprimento das determinações da fiscalização.

19.3. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparar danos, substituir produtos e cumprir as demais obrigações assumidas.

20. ADEQUAÇÃO E APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e a Cesta de Preços, respeitando a sequência DFD – ETP – Cesta de Preços – Termo de Referência.

20.2. A solução contempla 1.000 telhas de fibrocimento, 50 kg de pregos para telhas e 100 guias de eucalipto, com valor global estimado de R\$ 67.270,50, e apresenta viabilidade técnica, econômica, operacional e orçamentária para recomposição imediata do estoque mínimo operacional da SMDCRC.

20.3. A dotação orçamentária foi adequada ao Código Reduzido 1626, Ação 2185, Elemento 3.3.90.32 e Subelemento 3.3.90.32.03, considerando a destinação dos materiais à distribuição gratuita e à assistência social.

20.4. A utilização da dispensa emergencial deverá permanecer condicionada à comprovação, nos autos, da vigência e abrangência da situação de emergência, da urgência concreta, da necessidade dos quantitativos e da compatibilidade dos preços com o mercado, sem prejuízo da análise e aprovação jurídica do processo.

Cachoeirinha/RS, 22 de julho de 2026.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E
RESILIÊNCIA CLIMÁTICA**

LUCIMARA SILVA DOS SANTOS
Setor Administrativo – SMDCRC
Matrícula nº 13385

ALEXANDRE ROSSATTO BRAZ
Secretário Municipal de Defesa Civil
e Resiliência Climática

